

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – EMAP**

O Pregoeiro da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP torna público aos interessados, com base na manifestação da Assessoria Técnica da Coordenação de Meio Ambiente – COAMB, **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **DTA ENGENHARIA**, sobre itens do **Edital da Licitação Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em monitoramento ambiental, para realização de serviços de Monitoramento Ambiental da Biota Aquática (Fitoplâncton, Zooplâncton, Ictioplâncton, Ictiofauna, Macrofauna Bentônica), Monitoramento dos Recursos Hídricos, Sedimentos e de espécies exóticas invasoras no Porto do Itaqui.

PERGUNTA 1:

“O Item 2.5.7 do Anexo I do Pregão Eletrônico Nº 003/2017-EMAP, apresenta o Subprograma Biota: Ictiofauna. Porém o referido item não detalha os procedimentos de coleta destes organismos, como tipo de petrecho de pesca, tempo de espera/arrasto, bem como os organismos a serem coletados, como demersais ou pelágicos. Diante do exposto, entendemos que a coleta de ictiofauna deverá ser realizada com redes de emalhe e de arrasto. O arrasto deverá ser de 30 min e o tempo de espera da rede de emalhe de 12 horas. Deverá ser coletada a ictiofauna pelágica e demersal. Este entendimento está correto?”

RESPOSTA DA EMAP:

Sobre o questionamento, assim se manifestou a Coordenadoria do Meio Ambiente:

“A ictiofauna do estudo é a pelágica e deverá ser realizada com redes de emalhe e de arrasto para obtenção das amostras ictiofanísticas. As amostragens serão realizadas na maré de quadratura, com um esforço de pesca de 6 horas, correspondendo a todo ciclo de maré vazante.”

PERGUNTA 2:

“O item 2.5.9 do Anexo I, supracitado, apresenta o Subprograma Biota: Monitoramento de Espécies Aquáticas Exóticas/Invasoras. Este item, solicita que sejam analisadas amostras de água de lastro para salinidade e biota aquática. Porém, o mesmo não especifica os organismos constituintes da biota aquática. Diante disto, entendemos que deverão ser analisados os seguintes organismos: (i) fitoplâncton (quali-quantitativamente); (ii) zooplâncton (quali-quantitativamente) e (iii) ictioplâncton (quali-quantitativamente). Este entendimento está correto?”

RESPOSTA DA EMAP:

Sim, está correto.

PERGUNTA 3:

“O Item 2.3.4 do Anexo I descreve os parâmetros a serem analisados nas amostras de sedimento. Porém, este item não contemplou as análises ecotoxicológicas conforme diretrizes da Resolução Conama 454/12. Com base nisso, entendemos que, caso necessária, a análise ecotoxicológica será realizada de acordo com a resolução supracitada, ou seja, realização de testes crônicos de interface água-sedimento para organismos do grupo dos equinoides (ouriço-do-mar). Este entendimento está correto?”

RESPOSTA DA EMAP:

Manifestação da COAMB: “As análises ecotoxicológicas somente serão realizadas para os resultados onde as concentrações dos contaminantes ultrapassem o limiar estabelecido para o nível 1 nos sedimentos, seguindo as determinações da Resolução CONAMA nº454/2012.”

PERGUNTA 4:

“O Item 2.5.8 do Anexo I apresenta o Subprograma Biota: Macrofauna bentônica. Porém este item não define se a amostragem da comunidade bentônica deverá ser realizada em triplicata. Considerando a literatura existente sobre este tema, entendemos que a amostragem deverá ser realizada em triplicata. Este entendimento está correto?”

RESPOSTA DA EMAP:

Sobre o questionamento, assim se manifestou a COAMB:

“Sim. Todo procedimento metodológico utilizado para o monitoramento da Biota Aquática deverá ser minuciosamente descrito, importante ressaltar que pode haver variação no número amostral em cada ponto de coleta, de acordo com as referências e literaturas específicas utilizadas nos serviços de monitoramento.

Para uma boa caracterização da comunidade biológica (bentos marinho), deve-se trabalhar com replicações, cujo número (n) deve ser estabelecido por ocasião de amostragens preliminares (Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras. CETESB - ANA 2011). Portanto, neste caso o número de amostras da macrofauna bentônica pode aumentar em cada ponto. É importante que se considere cada local de amostragem não como um ponto, mas como uma área, e que as réplicas sejam obtidas nessa área e não exatamente no mesmo local, para que a variabilidade natural seja explorada. Esse aspecto é de fundamental importância para minimizar conclusões equivocadas sobre o ambiente.”

São Luís/MA, 14 de março de 2017.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL e Pregoeira da EMAP